



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500- Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO N° 008/2008 -JF/SE

A UNIÃO, pelo presente edital e através da JUSTIÇA FEDERAL - Seção Judiciária do Estado de Sergipe, CNPJ n° 05426567/0001-48, situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta Capital/SE, torna público que o Pregoeiro deste Órgão, nomeado pela Portaria n° 171/07-DF, realizará Sessão Pública na Sala de Licitações da Secretaria Administrativa, no dia **26 de fevereiro de 2008, às 14 (quatorze) horas** (horário local), ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, na hipótese de não haver expediente nesta data, para processar licitação na modalidade PREGÃO, sob n. 008/2008 -JF/SE, por **MENOR PREÇO**, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo n. 063/07-DIV, subordinada aos ditames da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, bem como do Dec. n. 3.555/2000, e de forma subsidiária, à disciplina da Lei n. 8.666/93, destinada à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza conservação e jardinagem a serem executados na forma de execução indireta sob regime de empreitada por preço global, nos fóruns federais instalados nas cidades de Aracaju, Estância e Itabaiana, todas no Estado de Sergipe, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência), que é parte integrante deste Edital**, previsto no art. 15 daquela Lei de Licitações, regulamentado pela Lei n° 10.520/02, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes "*PROPOSTA COMERCIAL*" e "*DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO*", ofertas de lances e demais atos para processamento do certame.

I - DO OBJETO:

- 01.01.** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza conservação e jardinagem a serem executados na forma de execução indireta sob regime de empreitada por preço global, nos fóruns federais instalados nas cidades de Aracaju, Estância e Itabaiana, todas no Estado de Sergipe, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência), que é parte integrante deste Edital.**

II- DOS ANEXOS:

- 02.01.** Integram o presente edital como se dele fizessem parte os documentos abaixo relacionados:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Minuta do Contrato;
- c) **ANEXO III** – Carta de Credenciamento;
- d) **ANEXO IV** – Declaração de Superveniência;
- e) **ANEXO V** – Declaração de menores;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de planilha de custo e formação de preços;
- g) **ANEXO VII** – Comprovante de visita;
- h) **ANEXO VIII** – Preço máximo que a Administração de dispõe a pagar.

III- DAPARTICIPAÇÃO:

03.01. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas que apresentarem até as **14:00 horas do dia 26/02/08**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando quaisquer dos documentos de credenciamento indicados na **cláusula IV** em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) "PROPOSTA COMERCIAL" - (envelope 1);
- c) "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" - (envelope 2).

03.02. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) cujo representante não esteja presente à sessão pública de processamento do certame;
- b) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;
- c) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão ou em qualquer órgão ou entidade participante do presente Registro de Preços;
- d) que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- e) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- f) que tenha sido declarada inidônea - nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 - por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- g) que não apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;
- h) que descumpra o art. 7º, XXXIII da CF/88, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

04.01. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s)

representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;
- b) procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea "a", para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

04.02. O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

04.03. Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

04.04. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome deste, sempre que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

04.05. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, impossibilitará a participação de tal(is) licitante(s) no certame.

04.06. Os representantes das empresas concorrentes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

05.01. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p><i>Ao Pregoeiro</i> <i>JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE</i> <i>PREGÃO N° 008/2008 -JF/SE</i> <i>SESSÃO PÚBLICA DIA 26/02/2008, às 14:00 horas.</i></p>
--

*ENVELOPE 1- "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)*

e, obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar, entre outras:

- a) O CNPJ e a Razão Social do proponente;
 - b) os **preços unitários e totais** para cada categoria profissional, expressos na moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (apenas os valores totais), contendo relacionados todos os elementos que onerem a prestação dos serviços, conforme detalhado na Planilha de Custos e Formação de Preços (ANEXO VI), expurgados de quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, e deduzidos os descontos eventuais;
 - b.1) as proponentes obrigam-se a incluir, ao **Montante "A"** (já estabelecido no anexo VI), todos os adicionais peculiares às atividades, assim como basearem-se na remuneração (salário) prevista na Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelo SINDECESE;
 - b.2) declaração expressa de que manterá empregado(s) para atuar como preposto encarregado na sede desta Seção Judiciária, durante o horário comercial, o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) pelo perfeito cumprimento das tarefas contratuais diárias, bem como representará o elo da futura contratada com o Servidor responsável pela Gestão do contrato em tela;
 - c) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- 05.02.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 05.03.** Solicita-se que as empresas participantes informem se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES. A falta desta informação implicará em resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.
- 05.04.** Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 05.04.1. contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

05.04.2. não atendam às exigências deste edital.

05.05. Critério de Aceitabilidade dos Preços:

- a) Os preços deverão ser cotados em reais ou moeda nacional vigente na data de realização do procedimento licitatório;
- b) Serão desclassificadas as cotações que ofereçam propostas acima de 30% (trinta por cento) dos valores médios apurados junto ao mercado local;
- c) Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e,
- d) Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

VI – DA HABILITAÇÃO:

06.01. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope n. 02, devidamente lacrado, possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

*Ao Pregoeiro
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
PREGÃO Nº 008/2008 - JF/SE
SESSÃO PÚBLICA DIA 26/02/2008, às 14:00 horas.
ENVELOPE 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)*

e conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (incluindo apenas o último ativo), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal através de certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa) e Secretaria da Receita Federal (Tributos Federais);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio fiscal do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz e acima de quatorze anos, ou pessoas em atividades noturnas, insalubres e/ou perigosas para aquelas menores de dezoito anos, conforme art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88.
- i) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, comprovando

haver desempenhado eficazmente os serviços semelhantes ao objeto da presente licitação;

- j) Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da abertura; nos casos das empresas com menos de um exercício financeiro, a exigência desta alínea deve ser cumprida, mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso;
 - l.1) **ATENÇÃO:** considerar-se-á "na forma da lei" o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em Jornal; ou
 - c) por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - d) por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- m) patrimônio líquido, atualizado à data da apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% do valor estimado para contratação do objeto da presente licitação, ou seja, patrimônio líquido em valor igual ou superior a R\$ 54.026,67 (cinquenta e quatro mil, vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), comprovado através dos balanços e demonstrações contábeis apresentados;
- n) Registro junto ao Conselho Regional de Administração, comprovando a regularidade de situação no presente exercício;
- o) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente Pregão;
- p) comprovante de vistoria realizada nos local de execução dos serviços objeto deste certame, emitido pela Seção de Serviços Gerais desta Seccional.

06.02. A apresentação de regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), devidamente atualizado exige o concorrente da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas "d", "e", "f" e "g" do item 06.01.

06.03. Os documentos de habilitação poderão ser fornecidos em originais, fotocópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor desta Seção Judiciária.

06.04. A autenticação de documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento antecipado dos licitantes que

pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio.

- 06.05.** Poderão, também, participar da licitação as empresas constituídas pela Lei Complementar 123/06, desde que cumpram com todas as condições impostas no item 06.01 acima definido.
- 06.06.** No tocando às microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no artigo 42 e 43 da LC 123/06, somente será exigida a comprovação da regularidade fiscal quando da assinatura do contrato.

VII - DO PROCEDIMENTO:

- 07.01.** Nenhum documento e/ou proposta escrita será recebido pelo Pregoeiro depois de aberta a sessão, assim como não se admitirá quaisquer adendos e/ou alterações, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local identificado no preâmbulo, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da sessão, para procederem os respectivos credenciamentos.
- 07.02.** No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública e na presença dos representantes dos licitantes e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a "Proposta Comercial" (envelope 1) e os "Documentos de Habilitação" (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:
- a) a partir de quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
 - b) no horário fixado no preâmbulo, será aberta a sessão e recolhidos os envelopes das concorrentes cujos representantes estejam devidamente credenciados, exibindo-os para que todos constatem a sua inviolabilidade;
 - c) a seguir, realizar-se-á a abertura dos envelopes "*PROPOSTA COMERCIAL*" (envelope nº 01), sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e os preços propostos cadastrados no Sistema Gerenciador de Licitações pela Equipe de Apoio, os quais serão projetados na tela, já classificados automaticamente em ordem crescente, segundo os critérios fixados na legislação vigente, para conhecimento de todos;
 - d) cadastradas as propostas, o sistema procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, cujos preços cotados não poderão ser superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto. Em casos que não haja, no mínimo, três concorrentes no conjunto formado pelo autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela, o sistema de gerenciamento admitirá, em ordem crescente, os licitantes cujas propostas estejam, acima deste limite, até completar o número mínimo de três, à luz da legislação vigente;

- e) ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará os nomes das empresas que poderão ofertar lances, sendo que os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores distintos e decrescentes**, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir do autor da **proposta de maior preço** até o de menor, e assim sucessivamente. A recusa em ofertar lances quando convocado acarreta a exclusão do particular da fase competitiva, com o registro do último lance ofertado ou da proposta escrita, caso não haja lances, como sua melhor proposta;
- f) é vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- g) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva de lances verbais quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem o desinteresse em apresentar novos lances, sendo, neste caso, registrados e classificados no sistema os preços finais propostos. Na ocasião, ficarão as propostas disponíveis para exame dos representantes presentes;
- h) após, feito isso para todos os itens, se for o caso, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor indicado no Termo de Referência, procedendo à negociação junto ao particular que propôs o menor preço para obter melhores condições para a Administração;
- i) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro analisará a proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço quanto aos requisitos objetivos definidos no edital;
- j) desclassificada a proposta de menor preço ou na hipótese prevista na alínea "l" deste item, o Pregoeiro negociará com o autor da proposta classificada em segundo lugar visando obter melhores condições para a Administração; aceito o preço negociado, será também analisada a proposta quanto aos requisitos objetivos fixados no edital; e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- k) acolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentação de Habilitação" deste licitante, examinando os documentos constantes do mesmo, frente aos termos do ato convocatório e da legislação vigente;
- l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados nas alíneas "i" e "j" deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- m) identificada a melhor proposta para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer do presente julgamento, sendo registrada(s) em ata a(s) síntese(s) das razões do(s) recurso(s), caso em que será encerrada a sessão e estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação formal do recurso e das respectivas contra-razões (em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente); do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor, registrando-se tudo no Sistema Gerenciador de Licitações e na ata circunstanciada da sessão;
- n) adjudicado o objeto ao vencedor, caso não haja recurso, o Pregoeiro devolverá os envelopes "Documentação de Habilitação" lacrados aos

respectivos concorrentes e solicitará ao vencedor, se julgar necessário, a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo de dois dias úteis.

- 07.03.** Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
- 07.04.** Em havendo desclassificação ou inabilitação da empresa que apresentou a menor proposta escrita, o Pregoeiro reiniciará os procedimentos sempre que houver outro(s) concorrente(s) que não participou(m) da fase de lances verbais, baseando-se na nova proposta escrita de menor valor para aplicação da regra de 10 % (dez por cento) ou dos três menores preços propostos, devendo os lances, neste caso, serem sempre inferiores ao menor valor registrado na primeira fase competitiva.
- 07.05.** Em caso de apresentação de recurso, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação" até que seja julgada a(s) demanda(s), devendo as empresas interessadas retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias após esta data, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 07.06.** Caso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

VIII - DO JULGAMENTO:

- 08.01.** O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:
- a) não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes "Proposta Comercial"; assim como, não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados na proposta e que ponham em dúvidas informações essenciais à compreensão;
 - b) serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações contidas neste ato convocatório e nos anexos; assim como, as que infringjam preceitos contidos em legislação específica;
 - c) propostas ou lances que contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, serão desclassificadas;
 - d) não serão consideradas, para efeito de julgamento, ofertas de quaisquer vantagens não previstas neste instrumento de convocação;
 - e) Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos,

- encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo;
- f) **no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO GLOBAL, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.**

08.02. O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- a) Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem quaisquer das exigências estipuladas na **CLÁUSULA VI** deste ato convocatório, bem como; as que transgredirem quaisquer normas da legislação vigente.
- b) Os participantes que apresentem quaisquer dos documentos com data da validade vencida serão inabilitados.
- c) Documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados acarretarão a inabilitação do licitante.

IX - DO DESEMPATE DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

09.01. Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

09.02. Em caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, sendo uma delas microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado, para efeito de desempate, o que reza os artigos 44 e 45 da LC 123/06.

09.03. O Pregoeiro, caso não haja recurso em oposição ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração.

09.04. Os valores concernentes ao mencionado Termo de Referência - Anexo I deste regramento editalício -, representam os valores preços que a Administração se dispõe a pagar, para cada discriminação dos serviços a serem contratados, nos termos do artigo 9º, III e IV do Decreto 3931/01.

09.05. O Juiz Federal - Diretor do Foro homologará, caso julgue conveniente, a decisão do Pregoeiro, autorizando a respectiva contratação.

X - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

10.01. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório de Pregão até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, conforme o art. 12, *caput*, do Anexo I, do Dec. 3.555/2000.

10.02. A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação no presente certame até o trânsito em julgado da decisão referente a tal impugnação, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

- 10.03.** Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação detalhada e formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando desde então lhes assegurada vistas aos autos;
- 10.04.** O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;
- 10.05.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.06.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor deste Foro homologará a presente licitação e, em consequência, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, para fins de contratação futura.
- 10.07.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.08.** Não serão conhecidos os recursos, cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

XI - DO CONTRATO:

- 11.01.** O(s) contrato(s) será(ão) estabelecido de acordo com minuta de que trata o Anexo II do presente edital.
- 11.02.** Caso o(s) adjudicatário(s) recuse(m)-se a cumprir o fixado no último item, o Pregoeiro negociará com o(s) particular(es) classificado(s) na seqüência para celebrar(em) o(s) contrato(s), dentro das melhores condições para a administração, e assim sucessivamente, solicitando a documentação exigida na cláusula VI para fins de habilitação do particular.
- 11.03.** A recusa do(s) adjudicatário(s), ou de outro licitante em atender a convocação estabelecida nos itens anteriores, sujeita-o(s) às sanções administrativas inseridas na cláusula XVI, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002).
- 11.04.** A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do Contrato, cabendo à empresa, para tanto:

- a) Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar - comparando a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- b) Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato;
- c) O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto desta Seção Judiciária, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive, se preciso, fora do expediente normal de trabalho;
- d) Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;
- e) Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;
- f) É facultado ao Contratante, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Contratante rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

11.05 Vigência do Contrato: O presente Contrato terá vigência de 12 (meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto pelo artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante Termo próprio.

XII. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO DOS CONTRATOS.

12.01. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, II, da Lei 8.666/1993, observado o seguinte:

- 12.01.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 12.01.2. Não serão considerados como passíveis de reequilíbrio econômico-financeiro os aumentos salariais da categoria concedidos em virtude de dissídio, acordo ou convenção coletiva, ou outro que o valha, excetuando-se um dimensionamento que comprovadamente exorbite os valores usualmente previsíveis, ou nos termos do art. 5º do Decreto 2271/97.

12.02. Mediante solicitação escrita da CONTRATADA, admitir-se-á a revisão ou reajuste contratual, desde que observado o interregno mínimo legal,

atualmente de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, com fulcro na Lei nº 10.192/2001, no seu art. 3º, § 1º, ou da data da última repactuação, quando for o caso.

XIII. DA PUBLICIDADE:

- 13.01.** O presente Edital será publicado em forma de aviso no DOU – Seção III e na *Homepage* deste Órgão na Internet (www.jfse.gov.br), conforme estabelece o art.11, alínea "a" do Anexo I, do Dec. 3.555/2000.
- 13.02.** Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa serão divulgados via *Internet* no *site* acima indicado.
- 13.03.** Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão, sempre que se fizer necessário.
- 13.04.** O Contrato será publicado, em forma de extrato, no DOU - Seção III, bem como mantido atualizado no *site* deste órgão na *Internet*.

XIV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.01.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, estando classificadas no Programa de Trabalho 000821, no elemento de despesa 333903978.
- 14.02.** O pagamento será efetuado pela contratante em moeda nacional, até o 5º (quinto) dia útil, contados do atesto da Seção de Serviços Gerais, desta Seccional, na respectiva nota fiscal.
- 14.03.** Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, poderá ser aplicado o encargo moratório sobre os valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, que terão como índices de atualização a TR - Taxa Referencial, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[\left(1 + \frac{TR}{100} \right)^{N/30} - 1 \right] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM = Encargos Moratórios
VP = Valor da parcela a ser paga
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

- 14.04.** Em caso de ocorrerem débitos para com a seguridade social, diretamente vinculados à execução do contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar a retenção parcial dos créditos da CONTRATADA para satisfação da obrigação previdenciária (art. 195, § 3º CF e Ac. TCU nº 740/2004 - Plenário).

XV. DA GARANTIA:

15.01. Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, o licitante vencedor deverá optar por uma das seguintes modalidades, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global proposto para o objeto desta licitação:

- a) caução em dinheiro, depositada em conta poupança, junto à Caixa Econômica Federal, em favor da Justiça Federal- Seção Judiciária de Sergipe;
- b) seguro garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre o licitante vencedor e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública ou com inadimplementos das obrigações sociais e trabalhistas, constando como beneficiária direta esta Seção Judiciária e cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro;
- c) Fiança bancária.

15.02. O comprovante da garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentado em original, tendo validade até o fim da vigência do termo de contrato, no ato de assinatura do contrato.

15.03. Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de **5%** (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

15.04. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a Seção Judiciária de Sergipe devolverá ao licitante contratado a garantia mencionada nas alíneas "**a**" e "**b**", **do item acima** deste edital.

15.05. Sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis, a garantia reverterá à Seção Judiciária de SE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do licitante vencedor.

XVI. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.01. Homologada a presente licitação, o particular será convocado para assinar e receber a cópia do Contrato, o qual deverá fazê-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, hipótese em que a firma poderá solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, sob pena de pagamento de multa de até **10%** (dez por cento) calculado sobre o valor estimado total em favor do mesmo e, ainda, ficar sujeito à **suspensão temporária** de participação em certame licitatório e contratação com esta Seção Judiciária pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma inserta na lei 10.520/02, sem prejuízo das demais penalidades do artigo 87 da lei 8.666/93;

16.02. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no Contrato, **garantida a prévia defesa e o contraditório**, ficará o particular sujeito às

seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO registrador;
- b) **multa** de 1% (um por cento) calculada sobre o valor estimado total do contrato em favor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) **multa** de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor estimado total do contrato em favor do particular inadimplente, em casos de infrações graves que acarretem a revogação ou suspensão do mesmo, juntamente com **suspensão temporária** de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com este órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.03. Na hipótese de atraso no fornecimento dos serviços contratados, o particular estará sujeito às seguintes sanções:

- a) **multa** de até 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por dia de atraso injustificável na prestação dos serviços;
- b) caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias corridos, será cancelado a respectiva nota de empenho, aplicando-se as penalidades previstas na alínea "c" do item 15.02.

16.04. o valor resultante da aplicação da multa prevista será cobrado pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

16.05. o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no Contrato e nas demais cominações legais;

16.06. a recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16.07. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o contraditório e a ampla defesa.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.01. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de

ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Anexo I, do Dec. 3.555/2000.

- 17.02.** O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 17.03.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, conforme fixa o art. 4º, parágrafo único do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.
- 17.04.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e no Dec. 3.555/2000.
- 17.05.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.
- 17.06.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das no constantes do presente ato de convocação.
- 17.07.** Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº 8.666/93.
- 17.08.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, em observância aos termos do art. 43, § 3º, da Norma que disciplina as licitações.

Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital ou pelo fone (79) 3216.2300/fax (79) 3216.2244.

Aracaju/SE, 07 de novembro de 2007.

Renato Feigl Camara
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500- Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO N° 008/2008- JF/SE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem, a serem executados na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, nos Fóruns Federais instalados nas cidades de Aracaju, Estância e Itabaiana, todas no estado de Sergipe.
- 1.2. Os serviços serão contratados com base no custo por metro quadrado, observada a área física a ser limpa, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço (item 4.3 da IN 18/97, Ministério do Orçamento e Gestão).

2.0. DAS ÁREAS A SEREM MANTIDAS:

- 2.1. Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral- Aracaju/SE
 - a) Áreas internas: 7.974,35m²
 - b) Jardins externos e estacionamentos: 18.995,00m²
 - c) Jardins internos: 144,66m²
- 2.2. Fórum Des. Federal Margarida de Oliveira Cantarelli - Aracaju/SE
 - a) Áreas internas: 757,87m²
 - b) Áreas externas e jardins: 933,74m²
- 2.3. Fórum Federal da cidade de Itabaiana/SE - Em construção
 - a) Áreas internas: 1.708,13m²
 - b) Áreas externas e jardins: 8.774,40 m²
- 2.4. Fórum Federal da cidade de Estância/SE - Em construção
 - a) Áreas internas: 904,75m²
 - b) Áreas externas: 1.281,75m²

3.0. DOS SERVIÇOS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

- a) A produtividade mínima considerada para efeito de composição deste Projeto Básico será de 800m² (oitocentos metros quadrados) por servente, para áreas internas e 1.400m² (um mil e cem metros quadrados) por servente para áreas externas, adotando-se uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 01 (um) cabo de turma/encarregado para cada 30 (trinta) serventes;
- b) A quantificação da mão-de-obra ficará a cargo da empresa quando da apresentação da proposta, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº18/1997, do Ministério do Orçamento e Gestão, devendo atender integralmente às necessidades da CONTRATANTE.
- c) A **estimativa** de mão-de-obra necessária para execução dos serviços objeto deste Projeto, calculada com base na produtividade mínima acima descrita, é de: 01 (um) encarregado/cabo de turma, 27 (vinte e sete) serventes e 08 (oito) jardineiros.

Os serviços e os profissionais empregados na sua execução são:

- 3.1. Executante: SERVENTE, com periodicidade diária, uma vez, quando não explicitado:
 - 3.1.1. Varrer todas as dependências internas e externas, inclusive pátios e passeios; limpar cestos de papéis usados, cuspeiras, cinzeiros, etc.; remover, para fora do edifício, em local indicado pela Administração, os detritos resultantes, para que sejam recolhidos pelo serviço de limpeza pública da Prefeitura ou da própria contratada;
 - 3.1.2. Remover cuspeiras e cinzeiros em geral, limpando-os convenientemente, bem como cuidar da substituição, sempre que necessário, da areia;
 - 3.1.3. Remover o pó e polir o mobiliário em geral (armários, mesas, prateleiras, etc.), aparelhos em geral, aplicando métodos e/ou equipamentos e materiais apropriados para cada caso. Havendo objetos e/ou papéis sobre os mesmos, remove-los e limpa-los adequadamente, posicionando-os, posteriormente, nos locais de origem.
 - 3.1.4. Limpar, com flanela e produtos adequados, o pó de todos os aparelhos telefônicos e/ou de comunicação em geral; limpar internamente todos os elevadores e a parte externa das portas;
 - 3.1.5. Lavar as dependências sanitárias, bem como abastecê-las, sempre que necessário, com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido ou tablete;

- 3.1.6. Limpar, usando pano úmido e desinfetante, as escadarias internas e externas, pisos em geral, passarelas e passadiços. Varrer e limpar, com pano úmido, o piso vinílico (paviflex);
 - 3.1.7. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
 - 3.1.8. Limpar os corrimãos e suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
 - 3.1.9. Executar os demais serviços considerados necessários à frequência diária;
 - 3.1.10. Após quaisquer trabalhos de limpeza, recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;
- 3.2. Executante: SERVENTE, com periodicidade semanal, uma vez, quando não explicitado:
- 3.2.1. Limpar as garagens do edifício;
 - 3.2.2. Limpar e desinfetar, com água sanitária e desinfetantes, todas as copas e banheiros;
 - 3.2.3. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
 - 3.2.4. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas em fórmica;
 - 3.2.5. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
 - 3.2.6. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
 - 3.2.7. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
 - 3.2.8. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
 - 3.2.9. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente; encerar e lustrar;
 - 3.2.10. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
 - 3.2.11. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

- 3.2.12. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
 - 3.2.13. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
 - 3.2.14. Limpar, com aspirador de pó, todos os pisos alcatifados, aplicando produtos adequados quando da remoção de sujeiras ou manchas encontradas, sendo proibido o uso de vassouras de qualquer tipo, escovas ou objetos que possam danificar a alcatifa;
 - 3.2.15. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
- 3.3. Executante: SERVENTE: com periodicidade mensal, uma vez, quando não explicitado:
- 3.3.1. Lavar os pisos de alta resistência; lustrar, com polidor de metais próprio, todas as superfícies metálicas, inclusive letreiros e placas existentes internamente; limpar e desinfetar, com emprego de germicida, copas e seus pertences, tais como: geladeiras, fogão, armário, etc.; limpar, utilizando material e equipamentos convenientes, cadeiras e poltronas de couro, napa, "courvin", etc.; limpar prateleiras, estantes, depósitos de material, etc.;
 - 3.3.2. Limpar, engraxar e/ou lubrificar portas, basculantes, caixilhos e janelas em alumínio tipo veneziana, utilizando produtos e equipamentos adequados;
 - 3.3.3. Limpar e conservar as esquadrias de alumínio, utilizando para isso, técnicas e produtos adequados;
 - 3.3.4. Limpar e desobstruir canalizações de águas pluviais e telhados;
 - 3.3.5. Limpar, de maneira geral, tetos, paredes, persianas, cortinas, rodapés, etc.;
 - 3.3.6. Encerar os móveis passíveis de tal providência;
 - 3.3.7. Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;
- 3.4. Executante: JARDINEIRO
- 3.4.1. Podar árvores, cortar gramas, limpar e regar plantas internas e externas, vasos e canteiros, adubando-as quando necessário; executar outros serviços afins;
- 3.5. Executante: ENCARREGADO
- 3.5.1. Elaborar, ouvida a Seção de Serviços Gerais da Contratante, um quadro com equipes e tarefas respectivas, observando, sempre, as

condições e prazos estipulados no Contrato, cuja cópia será mantida em seu poder;

- 3.5.2. Fiscalizar e exigir o bom desempenho dos serviços contratados, chegando à repartição, no mínimo, quinze minutos antes do horários estabelecido para início das tarefas;
- 3.5.3. Fiscalizar a freqüência dos empregados;
- 3.5.4. Manter, no local de execução dos serviços, todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 3.5.5. Cumprir jornada de trabalho, na sede da Contratante, igual à dos demais empregados;
- 3.5.6. Providenciar, junto à Contratada, a imediata substituição de quaisquer dos empregados, em casos de faltas e /ou licenças, independente da quantidade de dias;
- 3.5.7. Responsabilizar-se pelo controle e distribuição de equipamentos e ferramentas utilizados por seus subordinados.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços de limpeza, conservação e jardinagem, obrigar-se-á a:

- 4.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 4.3. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 4.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente;
- 4.5. Implantar, de forma adequada, planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 4.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

- 4.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as providências necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;
- 4.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.9. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 4.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.11. Realizar o pagamento de seus empregados até o 5º (quinto) dias útil do mês subsequente, independente do repasse realizado pela Administração, nos termos dos arts. 459 e 465, ambos da CLT, ou legislação posterior;
- 4.12. Arcar com eventuais prejuízos perante a Administração e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;
- 4.13. Substituir, imediatamente, empregados faltosos e/ou em licença saúde, sem ônus para a Administração nem prejuízo dos serviços;
- 4.14. Seguir as determinações da convenção coletiva do Sindicato da respectiva categoria, relativamente a todos os empregados, observando o pagamento dos adicionais e/ou vantagens peculiares a cada profissional;
- 4.15. Efetuar o pagamento da remuneração de férias dos empregados até 02 (dois) dias antes do prazo de gozo desta, nos termos da legislação vigente;
- 4.16. Substituir o(s) empregado(s) em gozo de férias por outro(s) igualmente qualificado(s), com percepção da mesma remuneração do(s) titulares;
- 4.17. Adotar os critérios de segurança da legislação vigente, tanto para seus empregados quanto para terceiros que prestem serviços complementares à Administração, isentando esta de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
- 4.18. Comunicar à Seção de Serviços Gerais da Contratante todo acontecimento entendido como irregular e/ou que atente contra o patrimônio da Contratante;
- 4.19. Fornecer uniformes e seus complementos a cada empregado, semestralmente, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, dentro dos primeiros 15 (quinze) dias de cada período, que se sucederão a contar do 1º dia de vigência contratual;

- 4.20. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados;
- 4.21. Aceitar as mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem necessários, nos termos do parágrafo primeiro do art. 65 d Lei 8.666/93.

5.0 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 5.2. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 5.3. Propiciar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições deste Contrato, facilitando o acesso dos empregados desta às dependências da Contratada, observadas as normas de segurança existentes;
- 5.4. Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços, à exceção do fardamento;
- 5.5. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela Contratada.

6.0 - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (dez) dias após a apresentação da fatura, desde que a contratada:
 - a) Apresente à Contratante, até o último dia do mês, a nota fiscal devidamente preenchida;
 - b) Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;
 - c) Apresente toda a documentação solicitada quando da apresentação da proposta, atualizada e em vigência.
- 6.2. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto da referida nota fiscal pelo Supervisor da Seção de Serviços Gerais da Contratada.

Aracaju, 08 de agosto de 2007.

Edmilson Farias Santos
Supervisor - Seção de Serviços Gerais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500- Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 008/2008 - JF/SE

ANEXO II

MINUTA – CONTRATO Nº XX/2008

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, A SEREM EXECUTADOS NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NOS FÓRUMS FEDERAIS INSTALADOS NAS CIDADES DE ARACAJU, ESTÂNCIA E ITABAIANA, CONFORME CONSTA DO ANEXO I, PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO, QUE ENTRE SI FAZEM UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, E A FIRMA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, com sede na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.426.567/0001-48, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Juiz Federal - Diretor do Foro, Dr. Carlos Rebelo Júnior, no uso de suas atribuições legais, e a firma XXXXXXXXXX, CGC/MF sob nº xxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxx/xx, com endereço à xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Procurador xxxxxxxx, brasileiro, portador da CI xxxxx- SSP/SE, CPF xxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxx, nesta Capital, têm justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, A SEREM EXECUTADOS NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NOS FÓRUMS FEDERAIS INSTALADOS NAS CIDADES DE ARACAJU, ESTÂNCIA E ITABAIANA, CONFORME CONSTADO ANEXO I, PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO, decorrente do Processo Administrativo nº 063/07, Pregão nº 030/2007, observadas as disposições do Decreto 3.555/00, Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93; e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem, a serem executados na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, nos fóruns federais instalados nas cidades de Aracaju, Estância e Itabaiana, todas no Estado de Sergipe, conforme especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste termo.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços ora contratados serão executados de forma contínua, durante o interstício do contrato, diretamente pela CONTRATADA, mediante acompanhamento e supervisão da Seção de Serviços Gerais da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, em uma das formas exaradas no regramento editalício, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura deste termo.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$XXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxx).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA -As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recurso do Programa de Trabalho 000821, no Elemento de Despesa 333903978, e no exercício seguinte, à conta da Dotação Orçamentária própria para atender às despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA - Para pagamento das despesas relativas ao serviço ora contratados foi emitida a Nota de Empenho nº 2008NEOOOxxx, no valor de R\$ XXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxx).

DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será efetuado pela contratante em moeda nacional, até o 5º (quinto) dia útil, contados do atesto da Seção de Serviços Gerais, desta Seccional, na respectiva nota fiscal.

§1º - Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, poderá ser aplicado o encargo moratório sobre os valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, que terão como índices de atualização a TR - Taxa Referencial, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$N/30$$

$$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP, \text{ onde,}$$

$$TR = \text{percentual atribuído à Taxa Referencial- TR}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

§2º - Em caso de ocorrerem débitos para com a seguridade social, diretamente vinculados à execução do contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar a retenção parcial dos créditos da CONTRATADA para satisfação da obrigação previdenciária (art. 195, § 3º CF e Ac. TCU nº 740/2004 - Plenário).

§3º -O preço do serviço será reajustado de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice que venha a substituí-lo, a partir de procedimento automatizado disponível no *site* do Banco Central do Brasil (www.bacen.gov.br) ou com base na seguinte fórmula:

$$R = V * \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde}$$

R = valor do reajuste procurado;

V = valor inicial do contrato a ser reajustado;

I₀=IGP/DI, vigente à época da apresentação da proposta;e

I₁ = IGP/DI, vigente no mês anterior àquele em que deve ocorrer o reajuste.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E DA REPERACTUAÇÃO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/1993, observado o seguinte:

§1º-A eventual solicitação deverá fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

§2º - Não serão considerados como passíveis de reequilíbrio econômico-financeiro os aumentos salariais da categoria concedidos em virtude de dissídio, acordo coletivo, ou outro que o valha, excetuando-se um dimensionamento que comprovadamente exorbite os valores usualmente previsíveis, ou nos casos insertos no artigo 5º do Decreto 2271/97.

DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA - O presente Contrato terá vigência de 12 (meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto pelo artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante Termo próprio.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- c) Propiciar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições deste Contrato, facilitando o acesso dos empregados desta às dependências da Contratada, observadas as normas de segurança existentes;
- d) Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços, à exceção do fardamento;
- e) Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela Contratada.

CLÁUSULA DEZ - A CONTRATADA se obrigará a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- c) Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- d) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente;
- e) Implantar, de forma adequada, planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- g) Assumir todas as responsabilidades e tomar as providências necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- i) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- l) Realizar o pagamento de seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, independente do repasse realizado pela Administração, nos termos dos arts. 459 e 465, ambos da CLT, ou legislação posterior;
- m) Arcar com eventuais prejuízos perante a Administração e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;
- n) Substituir, imediatamente, empregados faltosos e/ou em licença saúde, sem ônus para a Administração nem prejuízo dos serviços;

- o) Seguir as determinações da convenção coletiva do Sindicato da respectiva categoria, relativamente a todos os empregados, observando o pagamento dos adicionais e/ou vantagens peculiares a cada profissional;
- p) Efetuar o pagamento da remuneração de férias dos empregados até 02 (dois) dias antes do prazo de gozo desta, nos termos da legislação vigente;
- q) Substituir o(s) empregado(s) em gozo de férias por outro(s) igualmente qualificado(s), com percepção da mesma remuneração do(s) titulares;
- r) Adotar os critérios de segurança da legislação vigente, tanto para seus empregados quanto para terceiros que prestem serviços complementares à Administração, isentando esta de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
- s) Comunicar à Seção de Serviços Gerais da Contratante todo acontecimento entendido como irregular e/ou que atente contra o patrimônio da Contratante;
- t) Fornecer uniformes e seus complementos a cada empregado, semestralmente, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, dentro dos primeiros 15 (quinze) dias de cada período, que se sucederão a contar do 1º dia de vigência contratual;
- u) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados;
- v) Aceitar as mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem necessários, nos termos do parágrafo primeiro do art. 65 d Lei 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - Além das previstas no instrumento convocatório que originou o presente contrato, são de obrigação da CONTRATADA:

- a) fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; e
- b) ressarcir os eventuais prejuízos causados à Justiça Federal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato.

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DOZE: Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no presente Contrato, garantidos a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO registrador;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor estimado total do contrato em favor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

- c) multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor estimado total do contrato em favor do particular inadimplente, em casos de infrações graves que acarretem a revogação ou suspensão do mesmo, juntamente com suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com este órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

§1º - Na hipótese de atraso no fornecimento dos serviços contratados, o particular estará sujeito às seguintes sanções:

- a) multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por dia de atraso injustificável na prestação dos serviços;
- b) caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias corridos, será cancelado a respectiva nota de empenho, aplicando-se as penalidades previstas na alínea "c" do item 15.02.

§2º - o valor resultante da aplicação da multa prevista será cobrado pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

§3º - o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no Contrato e nas demais cominações legais;

§4º - a recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

§5º - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o contraditório e a ampla defesa.

§6º - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE: Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Parágrafo único: a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA CATORZE: Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato, sob a forma de extrato, será publicado no Diário Oficial da União.

DA GARANTIA

CLÁUSULA QUINZE - Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, o licitante vencedor deverá optar por uma das seguintes modalidades, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global proposto para o objeto desta licitação:

- a) caução em dinheiro, depositada em conta poupança, junto à Caixa Econômica; Federal, em favor da Justiça Federal- Seção Judiciária De Sergipe;
- b) seguro garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre o licitante vencedor e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública ou com inadimplementos das obrigações sociais e trabalhistas, constando como beneficiária direta esta Seção Judiciária e cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro;
- c) Fiança bancária.

§1º - O comprovante da garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentado em original, tendo validade até o fim da vigência do termo de contrato, no ato de assinatura do contrato.

§2º - Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

§3º - Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a Seção Judiciária de Sergipe devolverá ao licitante contratado a garantia mencionada nas alíneas "a" e "b", do item acima deste edital.

§4º - Sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis, a garantia reverterá à Seção Judiciária de SE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do licitante vencedor.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DEZESSEIS: Os empregados da CONTRATADA que estiverem prestando serviços à CONTRATANTE, embora sujeitos às normas disciplinares da Casa, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com este Órgão.

CLÁUSULA DEZESSETE: A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, durante a execução do presente contrato, mesmo que praticados involuntariamente, o

que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento do faturamento do mês subsequente.

CLÁUSULA DEZOITO: A CONTRATADA se obriga a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu causa a este contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE: OS casos excepcionais não previstos neste termo serão examinados pelas partes, sendo obrigatória a sua formalização e serão decididas em conformidade com a Lei 8.666/93 e Legislação complementar;

CLÁUSULA VINTE: Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Sergipe com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que, a seguir, também assinam.

Aracaju/SE, xx de *****de 2008.

Carlos Rebelo Júnior
Juiz Federal Diretor do Foro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF:

NOME/CPF:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500- Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 008/2008 – JF/SE

ANEXO - III

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Justiça Federal do Estado de Sergipe
Aracaju (SE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado
de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº
030/2007-JF/SE, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de
recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500- Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 008/2008 – JF/SE

ANEXO - IV

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem habilitação no presente certame da empresa _____,
CNPJ nº _____, com endereço na Avenida/Rua
_____, nesta Capital.

Aracaju/SE ____, de _____ de 2008.

Assinatura do responsável
CPF nº _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500- Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 008/2008 – JF/SE

ANEXO - V

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____, cumpri integralmente o disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88, ou seja, não possui entre seus trabalhadores, pessoas menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz e quando a idade for acima de quatorze anos, e/ou quaisquer pessoas em atividades noturnas, insalubres, perigosas cujas idades sejam menores de dezoito anos.

Aracaju/SE____, de _____ de 2008.

Assinatura do responsável
CPF nº _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500- Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 008/2008 – JF/SE

ANEXO - VI

MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(ATENÇÃO: deve ser preenchida uma para cada categoria profissional)

I. DADOS GERAIS:

01 - CATEGORIA PROFISSIONAL: _____

02 - QUANTIDADE: _____

03 - SINDICATO: LINDILIMP

Declaramos que a presente proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____, _____ (valor por extenso), pertinente à categoria de supra, homologados por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em __/__/__

MONTANTE "A"

II - MÃO-DE-OBRA

REMUNERAÇÃO*:

01 – Salário do _____ (categoria) R\$ _____, _____

02 -adicionais (assiduidade/insalubridade) (____ %) R\$ _____, _____

03 -outros (especificar) (%) R\$ _____, _____

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ _____, _____

VALOR DA RESERVA TÉCNICA: R\$ _____, _____

*A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

III- ENCARGOS SOCIAIS*:

Grupo "A":

01- INSS (____ %) R\$

02 - SESI ou SESC (____ %) R\$

03 - SENAI ou SENAC (____ %) R\$

04 -INCRA (____ %) R\$

05 - Salário Educação (____ %) R\$

06 -FGTS (____ %) R\$

07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (____ %) R\$

08 - SEBRAE (____%) R\$

Grupo "B":

09 - férias (____%) R\$

10 - auxílio doença (____%) R\$

11-licença paternidade/maternidade (____%)R\$

12 - faltas legais (____%) R\$

13- acidente de trabalho (____%) R\$

14- aviso prévio (____%) R\$

15- 13ºsalário (____%) R\$

Grupo "C":

16- aviso prévio indenizado (____%)R\$

17 - indenização adicional (____%) R\$

18 - indenização (rescisões sem justa causa) (____%) R\$

Grupo "D":

19-incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B" (____%) R\$

Grupo "E":

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS: (____%) R\$

VALOR DO MONTANTE "A"**: R\$_____,___ (valor por extenso)

MONTANTE "B"

IV -INSUMOS*:

01 - uniforme/EPI R\$

02 -vale transporte R\$

03 -treinamento e/ou reciclagem de pessoal R\$

04 -seguro de vida em grupo R\$

05 -outros (especificar) R\$

VALOR DOS INSUMOS: R\$ _____,_____

VALOR DA RESERVA TÉCNICA*: R\$_____,_____

*A composição dos insumos deve considerar, no mínimo, os itens acima e dependerá, sobretudo, das peculiaridades de cada categoria e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

**Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica.

V - DEMAIS COMPONENTES

01- Despesas preposto-encarregado (das 7 às 19 horas) R\$ _____,_____

02 - Outras despesas Administrativas/Operacionais R\$ _____,_____

VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES:R\$_____,_____

VALOR DO MONTANTE "B": R\$ _____,_____. (valor por extenso)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

VI –TRIBUTOS

01 -ISSQN(____%)

02 -COFINS (____%)

03 - PIS (____%)

04-CSLL(____%)

05 - IRPJ (____%)

06 - OUTROS (____%)

TOTALTRIBUTOS (TT) (____%)

a) $TT(\%) = T_0$

100

b) $(MONTANTE "A" + MONTANTE "B") = P_0$

c) $P_0/(1-T_0) = P_1$

VALOR DOS TRIBUTOS (P1-P0) = R\$ __, __ (valor por extenso)

VI - LUCRO(____%) R\$ __, __ (valor por extenso)

VII -PREÇO HOMEM-MÊS* R\$ __, __ (valor por extenso)

VIII - PREÇO CATEGORIA-MÊS** R\$ __, __ (valor por extenso)

*Montante "A" + Montante "B" + Taxa de Administração;

**Preços homem/mês multiplicado pela quantidade de profissionais indicados no item 01.03 do edital.

Local e data.

(assinatura)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500- Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 008/2008 – JF/SE

ANEXO - VII

COMPROVANTE DE VISITA DE INSPEÇÃO

Pelo presente atestamos haver realizado visita de inspeção técnica nos locais indicados no Projeto Básico relativo ao Pregão 030/2007.

Atestamos ainda que as informações obtidas para formular o detalhamento dos serviços necessários à realização do objeto desta licitação são suficientes para a completa execução do objeto.

Estando cientes dos requisitos necessários à realização do licitado, isentamos a Justiça Federal de Sergipe de quaisquer responsabilidades por incompatibilidades ou custos adicionais que venham a ocorrer.

Aracaju, **de***** de 2008.

Responsável da Firma

Nome da Firma

Seção de Serviços Gerais



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 Seção Judiciária do Estado de Sergipe
 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500- Bairro Capucho
 Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 008/2008 – JF/SE

ANEXO - VIII

Considerando a pesquisa de preços realizada pelo órgão, destacamos que a Administração se dispõe a pagar, para cada discriminação dos serviços a serem contratados, e nos termos do artigo 9º, III e IV do Decreto 3931/01, os seguintes valores por homem contratado:

Item	Discriminação dos serviços	Quantidade. (V. unit.)	Preço máximo
01	Agente de Limpeza	27	1.212,85
02	Jardineiro	8	1.358,90
03	Cabo de Turma	1	1.404,08